



## RESOLUÇÃO N.º 212/2016

Altera a Resolução nº 185, de 2 de fevereiro de 2014, que disciplina a substituição automática dos Desembargadores nas Câmaras Cíveis e Criminal em decorrência de afastamentos, suspeições, faltas, férias, impedimentos, licenças e vacâncias.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, por seu Pleno Administrativo, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 13, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre (Lei Complementar do Estado do Acre nº 221, de 30 de dezembro de 2010);

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a redação do Art. 3º, da Resolução nº 185/2014 do Tribunal Pleno Administrativo, haja vista que constou o critério de convocação de antiguidade “dos Desembargadores nos respectivos Órgãos julgadores” ao invés de “antiguidade no Tribunal”;

**CONSIDERANDO** a importância de corrigir a formatação do texto constante do Art. 3º da Resolução nº 185/2014 do TPADM, a fim de dar melhor clareza e concisão.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 3º da Resolução nº 185, de 22 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** O critério de convocação nas Câmaras seguirá a ordem de antiguidade dos desembargadores no Tribunal de Justiça, observado o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo**

---

**I** - O primeiro desembargador na lista de antiguidade com assento na Câmara Julgadora, será substituído pelo primeiro desembargador na lista de antiguidade com assento na Câmara Substituta;

**II** - O segundo desembargador na lista de antiguidade com assento na Câmara Julgadora, será substituído pelo segundo desembargador na lista de antiguidade com assento na Câmara Substituta;

**III** - O terceiro desembargador na lista de antiguidade com assento na Câmara Julgadora, será substituído pelo terceiro desembargador na lista de antiguidade com assento na Câmara Substituta;”

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 09 de novembro de 2016.

Desembargadora **Denise Bonfim**  
Presidente em exercício